



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 1.675/2016, torna do conhecimento público que realizará na Sede desta Companhia, em data, hora e locais adiante indicados, Licitação Pública, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste ato convocatório e seus anexos.

**2. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

2.1. A sessão pública para habilitação e apresentação de propostas ocorrerá às **10:00 (dez) horas do dia vinte seis de janeiro de 2017**, na sede Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, localizada na Av. Magalhães Barata, nº 1201, Bairro São Brás, CEP 66060-901, Belém-PA.

**3. DO OBJETO**

A presente licitação tem como Objeto a contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de retirada de vazamentos, com fornecimento de mão de obra e materiais, inclusive hidráulico na rede de distribuição e ramais prediais do sistema distribuidor de água e coletor de esgoto sanitário da COSANPA, situados nas vias públicas da cidade de Santarém, no Estado do Pará, bem como a recomposição de pavimento atingido, conforme Termo de Referência nº DO/016/2016 e apêndices (Anexo I), partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento Convocatório.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. Este processo licitatório será autuado e julgado obedecendo às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e normas correlatas.

**5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

5.1. A presente licitação far-se-á pela modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na forma de Execução Indireta em regime de Empreitada por Preço global.

**6. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos financeiros: FONTES DE RECURSOS / PROG. DE TRABALHO – Próprios da COSANPA. **Cujo valor máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 1.621.415,81** (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Oitenta e Um Centavos) e serão repassados pela COSANPA na Conta Orçamentária:



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

---

**EDITAL**

---

**SANTARÉM:**

UNBA: 41.52446.9100 – 31110.7220 – 40-322172.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 7.1. Poderão participar da presente licitação, toda e qualquer empresa que demonstre condições técnicas para a realização dos serviços constantes deste Edital, devendo constar no seu objeto tal especialidade, bem como atender às exigências legais e condições estabelecidas neste ato convocatório.
- 7.2. **É vedada** a participação direta ou indireta na licitação ou na execução dos serviços de:
- 7.3. Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como na legislação específica que rege a matéria;
- 7.4. Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- 7.5. Empresas consorciadas sob nenhuma forma;
- 7.6. Empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador seja empregado ou dirigente da COSANPA;
- 7.7. Empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador tenha vínculo familiar ou grau de parentesco com servidores da COSANPA;
- 7.8. Sociedades ou instituições que se encontrem sob falência, dissolução, liquidação ou ainda, que estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública;
- 7.9. Sociedades que incorrem nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.10. Empresa impedida ou suspensa temporariamente de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 7.11. Sociedades que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sua sede e/ou filiais;
- 7.12. De cooperativas, fundações e associações na Licitação.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO**

- 8.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a CPL receberá os envelopes lacrados, timbrados com o nome das empresas licitantes, contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das empresas proponentes;

---

COSANPA - CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site [www.cosanpa.pa.gov.br](http://www.cosanpa.pa.gov.br)  
Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará - Brasil - Telefone: 55(91) 3202-8404 / 8424



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

- 8.2. Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se a cópia via fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou funcionário integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;
- 8.3. É recomendável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação **em data anterior** à abertura da licitação, para autenticação, no horário de 08h00min as 17h00min horas, na Sala de Licitações da COSANPA; e
- 8.4. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da lei nº 8.666/93 e demais regulamentos.
- 8.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site da Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA ([www.cosanpa.pa.gov.br](http://www.cosanpa.pa.gov.br)), ou ainda junto à comissão de licitação, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min no endereço do preâmbulo do edital.

**9. DO CREDENCIAMENTO**

- 9.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto;
- 9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para interpor impugnações e recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 9.3. O representante legal ou procurador da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:
- 9.3.1. Cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.
- 9.3.2. Quando, procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, da



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.

- 9.4.** Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 9.1 e 9.2, deverão ser apresentados com cópia autenticada, em cartório, as quais serão juntadas ao processo;
- 9.5.** O não comparecimento de quaisquer LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE; e
- 9.6.** A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do (a) licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros nº 1 e nº 2 (Documentações e Propostas).

**10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA FINANCEIRA**

- 10.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em uma única via, **com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras.** A proposta comercial deverá ser apresentada em duas vias **com páginas numeradas em ordem crescente e assinada pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos;**
- 10.2.** O licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.
- 10.3.** O licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no local, data e hora limites estabelecidos neste Edital, dois envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres:
- 10.3.1.** Indicação da razão social e endereço completo, com telefone atual;
- 10.3.2.** Nome do órgão responsável pela licitação;
- 10.3.3.** Número da CONCORRÊNCIA PÚBLICA;
- 10.3.4.** Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO;
- 10.3.5.** Envelope nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA; e
- 10.3.6.** Dia e horário da realização do certame licitatório.
- 10.4.** A documentação (Envelopes nº 1 e nº 2) deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação;
- 10.5.** Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma documentação (Envelopes: nº 1 e nº 2) será recebida ou aceita quaisquer modificações;
- 10.6.** A proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

---

- 10.7.** Os envelopes contendo as propostas financeiras das empresas não habilitadas serão devolvidos devidamente lacrados;
- 10.8.** Após ter o (a) Presidente da CPL declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
- 10.9.** Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1, nº 2, serão, lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. As Atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes;
- 10.10.** As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na CPL, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a COSANPA providenciará a eliminação dos mencionados documentos; e,
- 10.11.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.
- 10.12. Comprovação da Qualificação Jurídica (art. 28 da Lei nº 8.666/93):**
- 10.12.1.** Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);
- 10.12.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.12.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, podendo estes ser substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial onde comprove o arquivamento do ato constitutivo e suas alterações; e, no caso de empresa por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado;
- 10.13. Deve constar no objetivo social atividade compatível com o objeto da licitação;**
- 10.13.1. Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

---

insalubre, bem como trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2000 (modelo em anexo);

**10.13.2. Declaração**, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que possui/ não possui em seu quadro de pessoal 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, para atender o disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará (modelo em anexo);

**10.13.3 Declaração**, sob as penalidades legais, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, em conformidade com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 (modelo em anexo);

**10.13.4. Declaração** expressa de que a licitante da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub-controlador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco com servidores da COSANPA (modelo em anexo);

**10.13.5. Declaração** de elaboração independente de proposta (modelo em anexo);

**10.13.6.** Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos Arts. 42 a 46 da referida Lei (modelo em anexo);

**10.14. Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei nº 8.666/93):**

**10.14.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.14.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**10.14.3.** Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, para com as Fazendas:

1. Nacional;
2. Estadual do domicílio ou sede do licitante; e
3. Municipal do domicílio ou sede do licitante.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

**10.14.4.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

**10.14.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**11. Comprovação da Qualificação Técnica do Licitante (art. 30 da Lei nº 8.666/93):**

**11.1.** Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da empresa licitante, contendo seu(s) responsável (is) técnico(s) da região a que estiverem vinculados. No caso de empresas licitantes e de seus responsáveis técnicos não serem registrados/inscritos no CREA do Estado do Pará, deverão providenciar os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato;

**11.2. A qualificação técnica do Licitante deverá ser comprovada da seguinte maneira:**

- a)* Comprovação de aptidão da LICITANTE para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, comprovando a experiência na execução de serviços com características, quantidades, prazos semelhantes ao objeto e será comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnico operacional devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia – CREA, da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas CAT's expedidas pelos conselhos correspondentes, que comprovem que a LICITANTE tenha executado, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente LICITAÇÃO.
- b)* **Capacidade Técnico-Operacional:** A Comprovação Técnica-Operativa da licitante deverá ser efetuada através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitido pelo CREA, acompanhada dos respectivos Atestados de execução em nome da empresa licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características de maior relevância e valor significativo.
- c)* Apresentar Certificado de Regularidade Cadastral concedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA / MMA), comprovando o Cadastro Técnico Federal da proponente, nos termos do



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

## EDITAL

---

artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

- c)* **Capacidade Técnico-Profissional:** A Comprovação Técnica-Profissional far-se-á mediante comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional(s) de nível superior, registrado(s) no CREA como responsável(s) técnico(s) da mesma, detentor(s) de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, por execução de serviço compatível com o objeto desta licitação.
- c.1.* O Responsável Técnico deve fazer parte do quadro de Pessoal da empresa licitante ou ser contratado (comprovar vínculo obrigacional) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA e ser detentor de Acervo Técnico compatível com o objeto da licitação. No caso da licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos, pelo menos um deverá atender esta exigência, sob pena de inabilitação.
- d)* A exigência escolar mínima para os empregados que atuarão nos serviços de campo, objeto deste Termo, será a 5º série do ensino fundamental, comprometendo-se a CONTRATADA em realizar os treinamentos específicos para execução dos referidos serviços, necessários à qualificação do pessoal.
- e)* A exigência escolar mínima para o Encarregado de Campo será Nível Médio, comprovadamente.
- f)* **Declaração formal** de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de complexidade dos serviços a serem contratados.
- g)* A proponente por ocasião da Licitação deverá apresentar Atestada de Visita Técnica às áreas de execução dos serviços, fornecido pela COSANPA, comprovando a visita técnica “in loco” da empresa licitante, onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, que deverá ser previamente agendada junto à Secretária da Diretoria de Operações - DO, pelo telefone (91-3202-8564/8438), com antecedência mínima de 48 horas, e **será realizada até o dia 18/01 /2017**. A visita será monitorada por técnico designado pela COSANPA que acompanhará a Proponente, e as despesas decorrentes dessa visita ficarão a cargo dos licitantes.
- 11.3. Declaração**, em formulário único, do(s) responsável (is) técnico(s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente





**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

---

suas atividades naquele serviço. (Modelo em anexo);

**11.4. Declaração** do Licitante de que imediatamente após a assinatura do contrato fará a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA/PA, na forma da Lei 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da COSANPA. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços. (Modelo em anexo).

**11.5. Declaração** de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, bem como conhece todas as condições e dificuldades, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores (modelo em anexo);

**11.6. Declaração** que possui aparelhamento e pessoal técnico disponível para a realização dos serviços, objeto desta licitação (modelo em anexo);

**11.7. Declaração**, em formulário único, do(s) responsável (is) técnico(s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço (modelo em anexo);

**11.8. A Visita Técnica é obrigatória, sob pena de inabilitação;**

**12. Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei nº 8.666/93):**

**12.1.** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede da licitante.**

**12.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) do último exercício social, já exigíveis e apresentação **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, **devidamente registrado na Junta Comercial**, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios.

**12.3.** Entende-se por “na forma da lei”:

**12.3.1.** Para as Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial ou publicados em Jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

**12.3.2.** Nas sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial **com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

- 12.3.3.** Nas sociedades sujeitas ao **regime** estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (**Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES**), por fotocópia do Balanço patrimonial **com os Termos de abertura e Encerramento** do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente autenticados ou **registrados na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante;
- 12.3.4.** As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 12.3.5.** Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) estiverem encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da **PROPOSTA** (abertura da licitação), poderá a licitante apresentá-los atualizados, conforme disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;
- 12.3.6.** O Balanço e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) deverão obedecer os requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**, bem como a **apresentação da Certidão de Regularidade Profissional – CRP** – do referido profissional (Resolução CFC nº 1.402/2012). Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária (AGO);
- 12.3.7.** Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional da empresa habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;
- 12.3.8.** A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Corrente (LC) igual ou



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

maior que 1,5 (um vírgula cinco) e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme demonstração a seguir:

**12.3.8.1. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero),** obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

**12.3.8.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,5 (um vírgula cinco),** obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,5$$

**12.3.8.3. Índice de Solvência Geral (SG) igual ou acima de 1,5 (um vírgula cinco),** obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP} = > 1,5$$

**12.3.8.4. Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 0,5 (zero vírgula cinco),** obtido pela fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} = < 0,5$$

AC – Ativo circulante  
RLP – Realizável em longo prazo  
PC – Passivo circulante  
ELP – Exigível em longo prazo  
IEG: Índice de Endividamento Geral

AT – Ativo total

**12.4. Garantia da Proposta:**

**12.4.1.** A Licitante deverá prestar garantia de proposta na importância de **R\$ 16.214,15 (Quatorze Mil, Setecentos e trinta e oito Reais e Noventa e Seis Centavos)**, referente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

- 12.4.2. A garantia da proposta deverá ser prestada na forma de seguro-garantia, fiança bancária (emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN) ou caução em dinheiro, **deverá ser entregue na Diretoria Financeira da COSANPA** (Av. Magalhães Barata, 1201, 3º piso do prédio Waldemar Chaves, Bairro de São Brás, na Cidade de Belém), **onde será expedido o recibo da caução a ser anexado no envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**. A referida caução será devolvida imediatamente, no caso da empresa ser inabilitada ou desistir de interpor recurso na fase de habilitação. As proponentes habilitadas terão a caução devolvida após a fase de classificação das propostas
- 12.5. As empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos acima relacionados, relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira serão consideradas inabilitadas para fins deste processo de Licitação.
- 12.6. **Da habilitação das Microempresas (MP) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 43, “caput”, e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008:**
- 12.7. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.8. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, na sessão de julgamento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016 – COSANPA-PA, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (segundo redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 2014);
- 12.9. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**13. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

- 13.1. As propostas devem ser apresentadas com base no modelo da Planilha anexa ao Edital. A Proposta de Preços não poderá conter emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco e terão que ser digitalizadas ou editadas por computador, **em 02 (duas), via de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD em EXCEL**, redigidas em idioma nacional, devidamente rubricadas pelo (s) responsável (is) pela empresa. As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado e colado, fosco e sem transparência, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, mencionando o número do Processo de Licitação.
- 13.2. Prazo para execução de obras e dos serviços;
- 13.3. Preço global para execução de e dos serviços em algarismos arábicos e por extenso em moeda Nacional;
- 13.4. Validade da proposta; e
- 13.5. Os valores dos preços unitários apresentados no orçamento da Administração tiveram por base os valores estabelecidos na **tabela SINAPI/COSANPA**, conforme disposição na Lei de diretrizes Orçamentárias da União;
- 13.6. Na proposta deverá constar declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, transportes, hospedagens, alimentação, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;
- 13.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital, sendo desclassificada a proposta cujos preços unitários e global ultrapassarem os preços base da COSANPA.
- 13.8. A licitante deverá apresentar, na planilha orçamentária, Composição Analítica de Taxa de **BDI – Bonificação e Despesas Indiretas**, na forma do art. 7º, II, § 2º da Lei 8.666/93, não superior a **26,36%** (vinte seis vírgula trinta e seis por cento) para Serviços e Taxa de **24,14%** (vinte quatro vírgula quatorze por cento) para Materiais e Equipamento Especiais do valor global da proposta, ressaltando-se que **não deverão ser computadas as alíquotas, referentes à Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido, sob pena de desclassificação.**
- 13.9. Não serão aceitas propostas enviadas via fax; e
- 13.10. Nas divergências entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso e os erros de multiplicação ou adição, porventura existentes,



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

---

serão corrigidos mantendo-se o preço unitário proposto e as quantidades estimadas, sendo o valor total da proposta devidamente corrigido.

**14. DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**14.1.** A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

**15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**15.1.** A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global atendida às especificações constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo.

**15.2.** A COSANPA rejeitará as propostas que:

**15.2.1.** Contiverem quaisquer vínculos com as propostas dos demais proponentes; e

**15.2.2.** Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras.

**15.3.** A COSANPA poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos;

**15.4.** As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

**15.4.1.** No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**15.5.** Até a assinatura do contrato a COSANPA poderá desclassificar qualquer dos proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos;

**15.6.** Serão desclassificadas as propostas que:

**15.6.1.** Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;

**15.6.2.** Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela COSANPA, o qual seja de **R\$ 1.621.415,81** (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Oitenta e Um Centavos);

**15.6.3.** Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes;

**16. DO PRAZO**



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

---

- 16.1.** Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 16.2.** O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;
- 16.3.** O prazo de vigência do Contrato e da execução dos serviços objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato. Podendo ser prorrogado com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 de 26 de junho de 1993.
- 16.4.** Cada serviço a ser executado, será requisitado através de uma **Ordem de Serviço (O.S)**, que constará o prazo máximo de sua conclusão, na conformidade da complexidade do serviço solicitado.
- 16.4.** A eventual reprovação dos serviços objeto desta licitação, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração do prazo e nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais pela **COSANPA**.

**17. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 17.1.** O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
- 17.2.** A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, e do CRF junto à CEF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, devidamente atualizados;
- 17.3.** Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a conseqüente interrupção do prazo para pagamento previsto no **Item a seguir**, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;
- 17.4.** O pagamento será feito a CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no Setor Financeiro da COSANPA e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela Contratada.
- 17.5.** Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

---

- 17.6.** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela COSANPA.
- 17.7.** Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA.
- 17.8.** Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.
- 17.9.** A contratada deverá apresentar boletim de medição, a ser avaliado pela COSANPA após as inspeções e testes supracitados. Caso aprovado, permitirá o início do encaminhamento do processo de pagamento da parte do contrato devidamente executada.

**18. REAJUSTE DE PREÇOS**

- 18.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado pelo INCC - DI - FGV, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

**19. DOS ESCLARECIMENTOS**

- 19.1.** As dúvidas, eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou, os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo, deverão ser formulados por escrito ou por e-mail, e, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo telefone (91) 3202-8404/8424 ou pelo e-mail [cpl@cosanpa.pa.gov.br](mailto:cpl@cosanpa.pa.gov.br);
- 19.2.** Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação, sendo publicada a Nota de Esclarecimento no site da COSANPA.

**20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

- 20.1.** Caberá à impugnação do Edital, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93;
- 20.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a





**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

---

realização do certame.

- 20.3.** A impugnação do ato convocatório e o recurso deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Companhia, no horário de 08h00min as 17h00min horas.
- 20.4.** Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.
- 20.5.** Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

**21. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO**

- 21.1.** A Adjudicação será feita ao proponente qualificado que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 21.2.** Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a COSANPA poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a Licitante que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

**22. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 22.1.** A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;**
- b) Fiança bancária;**
- c) Seguro-garantia.**

Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

**23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 23.1.** A prestação dos serviços contratados deverá ocorrer com a obediência às presentes especificações, e as demais contidas no **Termo de Referência nº DO/016/2016** e apêndices (Anexo I), e apêndice, partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

---

Convocatório e demais detalhes técnicos e instruções fornecidas pela COSANPA no curso das mesmas.

- 23.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços obedecendo às normas técnicas da ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, e as orientações da COSANPA.
- 23.3. A proponente por ocasião da licitação deverá apresentar certidão de que possui capacidade técnica para os serviços previstos no **Termo de Referência nº DO/016/2016** e apêndices (Anexo I).
- 23.4. A proponente por ocasião da licitação deverá apresentar acervo técnico de gerenciamento de máquinas, equipamentos e mão de obra.
- 23.5. A proponente por ocasião da licitação deverá apresentar acervo técnico operacional da empresa e responsável técnico.
- 23.6. Será obrigação de a CONTRATADA preservar e manter a higiene e limpeza do local de trabalho durante e após a execução dos serviços
- 23.7. A CONTRATADA deverá apresentar para a CONTRATANTE no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato, o Registro de Trabalho de seus funcionários.
- 23.8. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as obrigações trabalhistas que constam na CLT, no tocante ao regime de trabalho.
- 23.9. A CONTRATADA deverá designar um engenheiro com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, para, em seu nome, com plenos poderes decisórios, representá-lo perante a, COSANPA, em todos os assuntos relativos aos serviços.
- 23.10. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus decorrente de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho.
- 23.11. Os custos dos serviços devem ser apresentados conforme o (**APÊNDICE I**) do **Termo de Referência nº DO/016/2016** e apêndices (Anexo I).
- 23.12. A composição dos custos com os quantitativos cotados dos serviços deve ser de acordo com o (**APÊNDICE II**) do **Termo de Referência nº DO/016/2016** e apêndices (Anexo I), acompanhado de todas as composições de preço unitário de cada item.
- 23.13. A CONTRATADA somente realizará serviços, devidamente autorizada pela CONTRATANTE através de **Ordem de Serviço (O.S)** conforme modelo padrão (**APÊNDICE III**) do **Termo de Referência nº DO/016/2016** e apêndices (Anexo I).



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

---

- 23.14.** A CONTRATADA deverá cumprir a demanda diária normal e a extraordinária quando previamente solicitada, em conformidade com as emergências que venha por em risco os serviços oferecidos à população, que estejam cobertas pelo **Termo de Referência nº DO/016/2016** e apêndices (Anexo I).
- 23.15.** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a COSANPA a ocorrência de qualquer empecilho ao andamento dos serviços, dentro do prazo estabelecido na **O.S (Ordem de Serviço)**.
- 23.16.** Nos serviços executados, caso venha sofrer fragmentação que comprometa a imagem da CONTRATANTE, este deverá ser feito 24 horas após a verificação da irregularidade através de informe por telefone com posterior escrito. Sob pena de influência no índice de ineficiência.
- 23.17.** A CONTRATADA deverá agir de acordo com o Código de Postura do Município, ficando sob sua responsabilidade, toda e qualquer pendência via ação de infração que venha ocorrer.
- 23.18.** A CONTRATADA deverá antes do término do mês, enviar a CONTRATANTE, relação dos funcionários que comporá sua equipe de trabalho do mês subsequente.
- 23.19.** A proponente por ocasião da licitação deverá apresentar atestado de visita às áreas de execução dos serviços, fornecido pela COSANPA.
- 23.20.** De posse dessas informações a CONTRATADA deverá fazer um plano de execução dos serviços de modo que possa atender aos prazos exigidos pela COSANPA.
- 23.21.** Os prazos deverão ser rigorosamente cumpridos independentemente de dificuldades relativas a fornecimento de materiais, clima ou outras que porventura venham a ocorrer.
- 23.22.** Após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços, o engenheiro da CONTRATADA deverá entrar em contato com o engenheiro da COSANPA para, de comum acordo, definir os planos de execução dos serviços.
- 23.23.** Para execução dos serviços objeto desta licitação, será necessário uma quantidade suficiente de empregados, divididos obrigatoriamente em equipe diurna e noturna, com suas ferramentas adequadas e maquinário de apoio, para **execução de no mínimo 05(cinco) vazamento/por turno, com a respectiva recomposição**, liberando a via para sua ação cotidiana no prazo mínimo de tempo pré estabelecido de 48(quarenta e oito) horas após o recebimento da **O.S (Ordem de Serviço)** sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 23.24.** Todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços contratados, objeto desta licitação, será de total responsabilidade da CONTRATADA, inclusive obrigações



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

---

sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus.

- 23.25.** A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários devidamente uniformizados, com crachás de identificação, com Logomarca da Contratada e a indicação: **A SERVIÇO DA COSANPA**, e equipá-los corretamente com os EPI's necessários à execução dos serviços previstos no **Termo de Referência nº DO/014/2016** e apêndices (Anexo I), deste Edital, bem como manter a fiscalização de seu efetivo uso pelos seus empregados.
- 23.26.** No que tange a **Logística** a CONTRATADA deve dispor de escritório próprio informatizado, e base de apoio para administração local dos serviços e estrutura mínima para estoque de materiais e equipamentos, com endereço mais próximo possível da base da unidade em que irá desenvolver suas atividades, considerando que a transmissão de dados (Autorização de Serviços, Boletins de medição, etc.) poderá ser via telefone, emails e/ou Fax;
- 23.27.** Deve dispor também, de viaturas, máquinas, equipamentos devidamente identificados com Logomarca da CONTRATADA e a indicação: **A SERVIÇO DA COSANPA**, e ferramentas apropriadas e em quantidade compatíveis aos serviços a serem executados;
- 23.28.** Todas as viaturas devem possuir aparelhos de comunicação móvel, e serem mantidas em condições de tráfego;
- 23.29.** Realizar o transporte de pessoal, materiais, equipamentos e ferramentas, de sua base operacional, que deve ser em veículo próprio ou locado para os locais dos serviços e vice-versa, e que possua identificação nas laterais da viatura da fonte CONTRATANTE.
- 23.30.** Quanto aos **Materiais**, fica por conta da CONTRATADA fornecer todos os materiais hidráulicos, ferramentas, equipamentos, necessários para a execução dos serviços primando sempre pela facilidade de execução.
- Retro escavadeira;
  - Caminhão Munck;
  - Máquina de cortar pavimento;
  - Pá, picareta e alavanca;
  - Chicote e lâmpadas para iluminação;
  - Material para escoramento;
  - Sinalização diurna e noturna;
  - Tela plástica para proteção;



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

---

**EDITAL**

---

- Compactador mecânico;
- Esmerilhadeira angular;
- Tifor;
- Caminhão basculante;
- Etc...

**23.31.** A contratada será inteiramente responsável perante a justiça civil, criminal e trabalhista por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem quaisquer ônus para a contratante.

**23.32.** Os serviços só devem começar quando devidamente autorizado pelo responsável.

**23.33.** Todo equipamento de proteção deve estar disponível antes do início dos serviços.

**24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**24.1** Os serviços serão fiscalizados por intermédio do Gestor da respectiva Unidade de Negócio, engenheiro(s) credenciado(s) pela COSANPA e respectivos auxiliares. Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações do contrato e das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais, bem como de tudo o contido nas normas e especificações necessárias à execução dos serviços previstos no **Termo de Referência nº DO/016/2016** e apêndices (Anexo I), deste Edital.

**24.2.** A CONTRATADA deverá, permanentemente, ter e colocar a disposição da COSANPA os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, materiais e dos serviços executados, bem como a inspeção dos mesmos, materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento.

**24.3.** A atuação da COSANPA em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

**24.4.** Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela CONTRATADA, sem ônus para a COSANPA.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

---

- 24.5.** A COSANPA poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento dos mesmos.
- 24.6.** O quadro de pessoal da CONTRATADA empregado nos serviços obra deverá ser constituído de pessoas hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigado a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela COSANPA, como de conduta inconveniente e que possa prejudicar a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.
- 24.7.** A COSANPA terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os caso, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da COSANPA.
- 24.8.** A COSANPA terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade nesta especificação técnica.
- 24.9.** A CONTRATADA deverá refazer, sem ônus para a COSANPA, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas especificações.
- 24.10.** A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanada da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/93, e encaminhamento do processo à Diretoria da Empresa, para as providências que se fizerem necessárias.

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1.** A CONTRATADA deverá informar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento das despesas.
- 25.2.** A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

**26. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 26.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

Contratada ficará sujeita, em caso de descumprimento do disposto no **Termo de Referência nº. DO/016/2016** e apêndices (**Anexo I**), deste Edital, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) As multas compensatórias serão aplicadas no valor mensal da fatura baseado no índice de ineficiência segundo tabela abaixo:

<b>FAIXAS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1) $ii \leq 20\%$	Não será aplicada multa, nesse caso, a terceirizada receberá carta de alerta informando a situação, quando superior a 10%.
2) $20\% < ii < 30\%$	Será aplicada multa de 5% do valor da fatura do mês.
3) $ii \leq 30\%$	Será aplicada multa de 10% do valor da fatura do mês.

**NOTA:** Havendo, no decorrer do contrato, 02(duas) multas (máximas) de 10% o contrato será cancelado.

- d) Será aplicada multa moratória de 0,2% por dia de atraso na execução do contrato, tomado por base seu valor global do serviço.
- e) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da COSANPA;
- f) Será aplicado pela CONTRATANTE multa de 5% da fatura por cada serviço emitido através de ordem de serviço, executado pela CONTRATADA, o qual foi dado como concluído, quando for identificado pela fiscalização pendências após advertências verbais, quanto às irregularidades.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

---

- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- i) Multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão deste.
- j) Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela COSANPA processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou sub-contratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa;
- k) No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;
- l) A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora contratada, por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- m) A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;
- n) A licitante que dolosamente praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a COSANPA, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas acima e outras no que couber.
- o) É facultado à COSANPA, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo ou não aceitá-lo, no prazo de 10 (dez) dias e nas condições estabelecidas, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de





**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

classificação, para fazê-lo em por igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

- p) Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei nº. 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

**27. DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:**

**27.1.** O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

**27.2.** Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

**27.3.** Por **distrato**;

**27.4.** Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**27.5.** Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

- a) Se a Contratada infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do COSANPA, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

---

- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

**NOTA:** Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a Contratada seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

**28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1.** Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

**28.2.** Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

**28.2.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**28.2.2.** Anexo II – Declaração sobre trabalho de menores;

**28.2.3.** Anexo III – Declaração de idoneidade;

**28.2.4.** Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do art. 28 da Constituição Estadual;

**28.2.5.** Anexo V – Declaração de inexistência de parentesco na COSANPA;

**28.2.6.** Anexo VI – Declaração de elaboração independente de proposta;

**28.2.7.** Anexo VII – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

**28.2.8.** Anexo VIII – Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital e seus Anexos;

**28.2.9.** Anexo IX – Declaração de capacidade técnica;

**28.2.10.** Anexo X - Declaração da equipe técnica;

**28.2.11.** Anexo XI – Declaração de concordância dos profissionais indicados;

**28.2.12.** Anexo XII – Declaração de anotação de responsabilidade técnica;

**28.2.13.** Anexo XIII – Modelo de apresentação de proposta; e

**28.2.14.** Anexo XIV – Minuta do contrato.

Belém-PA, 23 de dezembro de 2016.

Ana Beatriz de Souza Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente da Licitação – CPL.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

---

**EDITAL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº. DO/016/2016  
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA PARA RETIRADA DE  
VAZAMENTOS, NA REDE DE  
DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS PREDIAIS DO  
SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ÁGUA E  
COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO DA  
COSANPA, COM RECOMPOSIÇÃO DE VIAS  
PÚBLICAS NA CIDADE DE SANTARÉM, NO  
ESTADO DO PARÁ.**

**1. OBJETIVO**

O objeto da presente Licitação visa a contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de retirada de vazamentos, com fornecimento de mão de obra e materiais, inclusive hidráulico na rede de distribuição e ramais prediais do sistema distribuidor de água e coletor de esgoto sanitário da COSANPA, situados nas vias públicas da cidade de Santarém, no Estado do Pará, bem como a recomposição de pavimento atingido.

**2. SERVIÇOS A EXECUTAR**

- 2.1 - Sinalização e iluminação durante o tempo de interdição da via;
- 2.2 - Demolição de piso cimentado;
- 2.3 - Demolição de pavimento asfáltico;
- 2.4 - Escavação manual de valas;
- 2.5 - Escavação mecânica de valas;
- 2.6 - Escoramento contínuo e/ou descontínuo de valas;
- 2.7 - Esgotamento de valas com bombas;
- 2.8 - Corte na rede ou ramal danificado;
- 2.9 - Recuperação da rede ou ramal danificado;
- 2.10 - Reaterro apiloado de valas;
- 2.11 - Recomposição de pavimentos;
- 2.12 - Preparo de base para pavimento asfáltico;
- 2.13 - Bota fora do material imprestável;



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

---

2.14 - Recuperação de tubos, PV's e boca de lobo de drenagem.

**3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DESSES SERVIÇOS**

- Busca da eficiência do Sistema de Distribuição de água, visando a melhoria no atendimento;
- Melhoria da imagem da COSANPA junto ao cliente-cidadão e aos meios de comunicação, quando demandado esse serviço;
- Redução de índice de reclamação do cliente quanto a demora na execução dos serviços;
- Redução do índice de perdas proveniente da regularização hidráulica dos trechos potenciais.

**4. QUALIFICAÇÃO**

4.1 - A licitante deverá apresentar Certidão de registro e quitação da empresa e do(s) responsável(s) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em vigor, conforme Resolução CONFEA nº 266, de 15 de dezembro de 1979 da região a que está vinculada a licitante.

4.2 - A Comprovação Técnica-Operativa da licitante deverá ser efetuada através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitido pelo CREA, acompanhada dos respectivos Atestados de execução em nome da empresa licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características de maior relevância e valor significativo.

4.3 - Apresentar Certificado de Regularidade Cadastral concedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA / MMA), comprovando o Cadastro Técnico Federal da proponente, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

4.4 - A Comprovação Técnica-Profissional far-se-á mediante comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional(s) de nível superior, registrado(s) no CREA como responsável(s) técnico(s) da mesma, detentor(s) de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, por execução de serviço compatível com o objeto desta licitação.

4.5 - A exigência escolar mínima para os empregados que atuarão nos serviços de campo, objeto deste Termo, será a 5º série do ensino fundamental, comprometendo-se a CONTRATADA em realizar os treinamentos específicos para execução dos referidos serviços, necessários à qualificação do pessoal.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

4.6 - A exigência escolar mínima para o Encarregado de Campo, será Nível Médio, comprovadamente.

**5. PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Será necessário uma quantidade suficiente de empregados, divididos obrigatoriamente em equipes diurna e noturna, com suas ferramentas adequadas e maquinário de apoio, para **execução de no mínimo 05 (CINCO) vazamentos/por turno, com a respectiva recomposição**, liberando a via para sua ação cotidiana no prazo mínimo de tempo pré estabelecido de 48 horas após recebimento da ordem de serviço sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Todo pessoal envolvido nos serviços, objeto deste contrato, serão de total responsabilidade da CONTRATADA, inclusive suas respectivas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus.

A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários devidamente uniformizados, com crachás de identificação, com Logomarca da Contratada e a indicação: **A SERVIÇO DA COSANPA**, e equipá-los corretamente com os EPI's necessários à execução dos serviços previstos neste termo, bem como manter a fiscalização de seu efetivo uso pelos seus empregados.

**6. PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do Contrato e da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 25.06.1993.

6.2 - Cada serviço a ser executado, será requisitado através de uma **Ordem de Serviço (OS)**, que constará o prazo máximo de sua conclusão, na conformidade da complexidade do serviço solicitado.

**7. RECURSOS PRÓPRIOS DA CONTRATADA**

**7.1 - Logística**

- A CONTRATADA deve dispor de escritório próprio informatizado, e base de apoio para administração local dos serviços e estrutura mínima para estoque de materiais e equipamentos, com endereço mais próximo possível da base da unidade em que irá desenvolver suas atividades, considerando que a transmissão de dados (Autorização de Serviços, Boletins de Medição, etc..) poderá ser via telefones, e-mails e/ou Fax;
- Deve dispor também de viaturas, máquinas, equipamentos devidamente identificados com Logomarca da Contratada e a indicação: **A SERVIÇO DA COSANPA**, e ferramentas apropriadas e em quantidade compatíveis aos serviços a serem executados;



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

---

**EDITAL**

---

- Todas as viaturas devem possuir aparelhos de comunicação móvel, e serem mantidas em condições de tráfego;
- Realizar o transporte de pessoal, materiais, equipamentos e ferramentas, de sua base operacional, que deve ser em veículo próprio ou locado para os locais dos serviços e vice-versa, e que possua identificação nas laterais da viatura da fonte CONTRATANTE.

**7.2 - Materiais**

- Fica por conta da contratada fornecer todos os materiais hidráulicos, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços primando sempre pela facilidade de execução.
- Retro escavadeira;
- Caminhão Munck;
- Máquina de cortar pavimento;
- Pá, picareta e alavanca;
- Chicote e lâmpadas para iluminação;
- Material para escoramento;
- Sinalização diurna e noturna;
- Tela plástica para proteção;
- Compactador mecânico;
- Esmerilhadeira angular;
- Tifor;
- Caminhão basculante;
- Etc...

**8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 - Os serviços serão fiscalizados por intermédio do Gestor da respectiva Unidade de Negócio, engenheiro(s) credenciado(s) pela COSANPA e respectivos auxiliares. Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações do contrato e das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais.

8.2 - A CONTRATADA deverá, permanentemente, ter e colocar a disposição da COSANPA os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção dos mesmos, materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

8.3 - A atuação da COSANPA em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

8.4 - Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela CONTRATADA, sem ônus para a COSANPA.

8.5 - A COSANPA poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento dos mesmos.

8.6 - O quadro de pessoal da CONTRATADA empregado nos serviços deverá ser constituído de pessoas hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigado a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela COSANPA, como de conduta inconveniente e que possa prejudicar a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

8.7 - A COSANPA terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da COSANPA.

8.8 - A COSANPA terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade nesta especificação técnica.

8.9 - A CONTRATADA deverá refazer, sem ônus para a COSANPA, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços a vista das respectivas especificações.

**9. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA**

9.1 - A CONTRATADA deverá obedecer as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho a seguir especificadas.

**9.1.1 - NR 6 - Equipamento de proteção individual - EPI.**

A empresa CONTRATADA deve fornecer os EPI de acordo com o cargo de cada trabalhador e conforme orientação do SESMT da própria empresa.

**9.1.2 - NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.**

A empresa CONTRATADA deve apresentar:

- a) Os exames médicos (admissional, periódico e demissional) de seus trabalhadores.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

---

b) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de cada trabalhador, os quais devem permanecer no local de trabalho.

c) O PCMSO atualizado.

**9.1.3 - NR 10 - Instalações e serviços de eletricidade.**

Só deve exercer atividade de eletricitista, trabalhador devidamente capacitado na função, devendo conter em seu comprovante de curso, a tensão e a carga que ele está habilitado a trabalhar.

**9.1.4 - NR 15 - Atividades e Operações Insalubres.**

- Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pelo SESMT para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco.
- Os trabalhadores devem ter capacitação para trabalhar nesta área.
- Os serviços só devem começar quando devidamente autorizado pelo responsável.
- Todo o equipamento de proteção deve estar disponível antes do início dos serviços.

**9.1.5 - NR 21 - Trabalho a céu aberto.**

- A empresa CONTRATADA deve fornecer aos trabalhadores: água potável, cobertura para proteção do sol e chuva.
- O trabalho de campo deve ser planejado com antecedência, para que possam ser localizados as tubulações de água e esgotos, cabos telefônicos e elétricos e outros elementos que representem risco ao trabalhador.

9.2 - Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

9.3 - A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução dos serviços vigentes no local.

9.4 - A CONTRATADA é o único responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios pela proteção destes, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.





**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

Qualquer perda ou dano sofrido, por negligência da CONTRATADA, no material, equipamentos ou instrumental, será avaliado pela COSANPA e ocorrerá às expensas da CONTRATADA.

9.5 - Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da COSANPA ao lugar da ocorrência relatando o fato.

9.6 - No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a COSANPA de quaisquer ônus deles decorrentes.

9.7 - A CONTRATADA será inteiramente responsável perante a justiça por acidentes envolvendo o seu pessoal e danos a terceiros, sem ônus para a CONTRATANTE, estando incluso neste parágrafo as concessionárias de energia elétrica, telefonia, entre outras instituições privadas, bem como aquelas ligadas aos poderes públicos.

**10. DEMOLIÇÕES DE PAVIMENTOS**

10.1 - As demolições dos pavimentos serão executadas obedecendo-se a localização das tubulações, de maneira a se danificar o mínimo o pavimento.

Os materiais não reaproveitáveis para a recomposição dos pavimentos ou no reaterro das escavações, deverão ser separados para evitar sua mistura com o material a ser utilizado, providenciando sua imediata remoção. Os materiais reaproveitáveis deverão ser separados e guardados convenientemente para o reaproveitamento.

10.2 - A CONTRATADA será o único responsável pela integridade e conservação dos materiais reaproveitáveis que, em qualquer caso, serão reintegrados, substituídos ou completados às suas expensas, para os serviços de recomposição dos pavimentos.

10.3 - Os materiais imprestáveis, serão convenientemente transportados para as áreas destinadas a bota fora.

**11. SERVIÇOS EM TERRA**

**11.1 - Escavações de Valas**

As escavações de valas deverão propiciar, depois de concluídas, as condições normais para execução dos serviços necessários.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

A CONTRATADA deverá dispor de equipamento adequado e suficiente para o sistema de esgotamento, que permita a execução a seco da retirada do vazamento.

**12. ESCORAMENTO**

12.1 - A garantia de estabilidade dos taludes das escavações é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, tendo em vista a segurança do pessoal que trabalha nos serviços e dos danos de qualquer natureza que a ruptura dos mesmos possa acarretar.

12.2 - O dimensionamento e execução dos elementos destinados a garantir a estabilidade dos taludes, sejam escoramentos, inclinação de taludes, drenagem ou quaisquer outros elementos ou providência, compete a CONTRATADA, e é de sua única e exclusiva responsabilidade.

**13. LOCAÇÃO GEOGRÁFICA DA REDE**

**13.1 - ADUTORA E REDE DE ÁGUA**

- a) Material: PVC PBA, PVC DEFºFº, FºFº, CA, etc;
- b) Diâmetro em milímetros;
- c) Coordenadas em UTM na luva de correr utilizada na correção do vazamento. (Equipamento utilizado: GPS)
- d) Logradouro: nome da via, bairro, setor operacional, unidade de negócios;
- e) Faixa de passagem: calçada, margem do lado par ou do lado ímpar, centro da via, travessia de canal, sob ponte, talude, etc;
- f) Ponto de referência: sarjeta, muro, fachada de imóvel, poste, hidrante, ponte, PV, BL, árvore, etc;
- g) Distância horizontal ao ponto de referência: em metro;
- h) Profundidade da tubulação em relação a superfície do solo ou pavimento: em centímetros;
- i) Localização de outras redes urbanas enterradas (esgoto, drenagem, eletricidade, telefonia), curvas, conexões (T, Y, cruzeta, etc), ventosas, registros, caixas de passagem, estações pitométricas e etc: distâncias horizontais e/ou verticais em centímetros;
- j) Croqui da situação; Formato A4, conforme cópia em anexo no programa CAD.
- k) Data do cadastro;

**13.2 - RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTO**

- a) Dados do(s) cliente(s):
  - Nome do(s) cliente(s) e endereço(s) completo(s);
- b) Material do ramal: PEAD, PVC, FºFº, etc;



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

---

- c) Diâmetro em milímetros;
- d) Profundidade da tubulação do ramal em relação à superfície do solo, da calçada ou do pavimento: em metro;
- e) Ponto de referência: sarjeta, muro, fachada de imóvel, poste, hidrante, ponte, PV, BL, árvore, etc;
- f) Distância horizontal ao ponto de referência: em centímetros;
- g) Distâncias horizontais em relação às extremidades dos lotes: lado direito e/ou esquerdo, em metro;
- h) Coordenadas em UTM no local do ramal. (Equipamento utilizado: GPS).
- i) Croqui da situação; Formato A4, conforme cópia em anexo no programa CAD.
- j) Foto (jpeg) da fachada do imóvel ou lote;
- k) Número(s) de identificação do(s) hidrômetro(s) instalado(s);
- l) Tipo de instalação do hidrômetro: cavalete, caixa SMA, etc;
- m) Data do cadastro;

**14. REATERRO DE VALAS**

O reaterro das valas será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou de forma designada pela COSANPA.

O material a ser utilizado no reaterro poderá ser aproveitado da escavação ou de empréstimo.

Todo o material que for utilizado no reaterro deverá ser aprovado pela Fiscalização.

O Reaterro da cava deverá ser feito obrigatoriamente com material arenoso até a cota de 0,20m acima da geratriz superior da tubulação, podendo o restante ser completado com material da escavação, quando de boa qualidade (não saturado), **compactado mecanicamente** em camadas sucessivas de 0,50m de altura.

Quando a pavimentação da rua ou passeio for piçarra ou terreno natural, o reaterro deverá ser feito até ao nível normal da pavimentação, sob pena de refazer o serviço caso venha sofrer depressão.

Em logradouro, pavimentado com asfalto, cimento, blokret etc., a recomposição deverá além da colocação de 8 (oito) centímetros de concreto simples, ter o perfeito restabelecimento do pavimento do logradouro, de modo a manter o padrão existente, criando o mínimo desconforto à população.

A recomposição da calçada será feita com concreto ciclópico, até que culmine com o nível normal do passeio.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

---

A recomposição da via deverá ser normalizada a cada conclusão de serviço, dando condições de trafegabilidade aos transeuntes e veículos.

A CONTRATADA deverá utilizar, na recuperação de pavimento, os seguintes traços:

- a) Para piso cimentado, o traço **1 : 6** em volume (cimento : areia).
- b) Para preparo de base p/ asfalto, o traço **1 : 4 : 6**, em volume (cimento : areia : seixo)

A CONTRATADA, quando solicitado pela CONTRATANTE deverá realizar ensaios de resistência da argamassa e concreto utilizados na recomposição em laboratório qualificado, sem ônus à CONTRATANTE.

**15. BLOCOS DE ANCORAGEM, CAIXAS DE REGISTROS E RECUPERAÇÃO DE PV'S**

Os blocos em concreto armado, somente serão utilizados em locais determinados pela COSANPA e serão executados de acordo com as necessidades, obedecendo as normas descritas nestas especificações.

As caixas de manobra, PV's e outras deverão ser executadas conforme padrão COSANPA, devendo ser impermeabilizadas interna e externamente, a fim de garantir suas estanqueidades.

**16. TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE TUBULAÇÕES E CONEXÕES**

Esta seção abrange a utilização de tubulações, peças e conexões, de acordo com o que se especifica a seguir.

**16.1 -Tubulação de PVC, DEFoFo e PBA**

Os elementos tubulares, peças, conexões e aparelhos serão fabricados de acordo com as normas e recomendações descritas a seguir. Nos casos omissos deverão ser obedecidas as normas e recomendações da ABNT, AWWA e ASTM.

▪ O transporte, carga e descarga dos tubos, peças, conexões, aparelhos e acessórios será feito com meios, equipamentos e processos que possam garantir a indeformabilidade dos diversos elementos e menor obstáculo para o trânsito, tendo em vista:

O lançamento de tubos na vala, deve ser feito com equipamentos adequados, sejam eles mecânicos ou manuais, evitando-se provocar impactos na tubulação quando do assentamento.

Para introdução da ponta do tubo nas bolsas de tubos ou conexões deverão ser utilizados lubrificantes, permitindo um escorregamento regular sobre o anel. A penetração da ponta na bolsa dos tubos deve ser interrompida a 1 cm do fundo da bolsa para evitar o contato entre os tubos e assegurar a flexibilidade da junta.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

As montagens deverão ser efetuadas com equipamentos adequados, quais sejam, alavancas de garfo, correntes, ganchos, talhas, tirfor. Após a montagem das tubulações deve ser verificado se o anel de borracha ficou em posição correta em seu alojamento.

Para execução de cortes em tubulação de ferro fundido, devem ser usadas as máquinas elétricas ou a ar comprimido, utilizando-se o disco de corte abrasivo, máquinas de rolete e facas cilíndricas de aço, de aperto progressivo ou utilizando-se arco convencional.

As irregularidades ao longo da superfície de corte devem ser eliminadas e conter quinas arredondadas, ou em chanfro, para eliminar a possibilidade de dilaceração do anel de borracha.

Os chanfros devem ter bisel com inclinação aproximadamente igual a 30 graus com a superfície do tubo e deverão ser executados até a metade da espessura do tubo, evitando-se que a ponta fique fina e corte a junta de borracha.

Todas as curvas derivações, reduções, registros, etc., deverão ser devidamente ancoradas através de blocos de concreto.

**17. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

17.1 - A proponente por ocasião da licitação deverá estar registrada e sem pendências no CREA.

17.2 -A proponente por ocasião da licitação deverá apresentar certidão de que possui capacidade técnica para os serviços previstos neste termo.

17.3 -A proponente por ocasião da licitação deverá apresentar acervo técnico de gerenciamento de máquinas, equipamentos e mão de obra.

17.4 -A proponente por ocasião da licitação deverá apresentar acervo técnico operacional da empresa e responsável técnico.

17.5 -Os Custos dos serviços devem ser apresentados conforme o **APÊNDICE I** deste Termo.

17.6 -A composição dos custos com os quantitativos cotados dos serviços deve ser de acordo com o **APÊNDICE II**, acompanhado de todas as composições de preço unitário de cada item.

17.7 -A composição dos quantitativos do custo unitário de cada item de serviço foi obtida com a utilização de valores praticados no mercado e obtidos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - **SINAPI**.

17.8 - Todos os itens deverão ser contemplados com valores diferentes de zero ou com valores comprovadamente exequíveis.

17.9 - A CONTRATADA deverá anexar a fatura mensal, as cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos atualizados dos salários e dos encargos sociais dos seus



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

respectivos empregados que estejam atuando diretamente na execução dos serviços, objeto deste Termo.

17.10 - Será obrigação da CONTRATADA preservar e manter a higiene e limpeza do local de trabalho durante e após a execução dos serviços.

17.11 - A CONTRATADA deve apresentar para a CONTRATANTE no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato, o Registro de Trabalho de seus funcionários.

17.12 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as obrigações trabalhistas que constam na CLT, no tocante ao regime de trabalho.

17.13 - A CONTRATADA deverá designar um engenheiro com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, para, em seu nome, com plenos poderes decisórios, representá-lo perante a COSANPA, em todos os assuntos relativos aos serviços.

17.14 - A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus decorrente de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho.

17.15 - A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 à 81 da Lei nº 8.666/93, e encaminhamento do processo à Diretoria da Empresa, para as providências que se fizerem necessárias.

17.16 - A CONTRATADA deverá executar os serviços obedecendo as normas técnicas da ABNT e as orientações da COSANPA.

17.17 - A CONTRATADA somente realizará serviços devidamente autorizada pela CONTRATANTE através de Ordem de Serviço (O.S) conforme modelo padrão (**APÊNDICE III**) deste termo.

17.18 - A CONTRATADA deverá cumprir a demanda diária normal e a extraordinária quando previamente solicitada, em conformidade com as emergências que venha por em risco os serviços oferecidos à população, que estejam cobertas pelo presente termo.

17.19 - As multas compensatórias serão aplicadas no valor mensal da fatura, baseado no Índice de ineficiência segundo tabela abaixo:

<b>FAIXAS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1) $ii \leq 20\%$	Não será aplicada multa, nesse caso, a terceirizada receberá carta de alerta informando a situação, quando superior a 10%.
2) $20\% < ii < 30\%$	Será aplicada multa de 5% do valor da fatura do mês.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

3) ii ≤ 30%	Será aplicada multa de 10% do valor da fatura do mês.
----------------	---

Havendo, no decorrer do contrato, 02 (duas) multas (máximas) de 10% o contrato será cancelado.

17.20 - Será aplicada multa moratória de 0,2% por dia de atraso na execução do contrato, tomado por base seu valor global do serviço.

17.21 - A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a COSANPA a ocorrência de qualquer empecilho ao andamento dos serviços, dentro do prazo estabelecido na OS.

17.22 - Nos serviços executados, caso venha sofrer fragmentação que comprometa a imagem da CONTRATANTE, este deverá ser refeito 24h após a verificação da irregularidade através de informe por telefone com posterior escrito, sob pena de influencia no índice de ineficiência.

17.23 - Será aplicado pela CONTRATANTE multa de 5% da fatura por cada serviço emitido através de ordem de serviço, executado pela CONTRATADA, o qual foi dado como concluído, quando for identificado pela fiscalização pendências após advertências verbais, quanto as irregularidades.

17.24 - A CONTRATADA deverá agir de acordo com o código de postura do Município, ficando sob sua responsabilidade, toda e qualquer pendência via ação de infração que venha ocorrer.

17.25 - O critério de avaliação das propostas será pelo valor global apresentado.

17.26 - A CONTRATADA deverá antes do término do mês, enviar a CONTRATANTE, relação dos funcionários que comporá sua equipe de trabalho do mês subsequente.

17.27 - A CONTRATANTE emitirá Boletim de Medição por item de serviço (**APÊNDICE IV**), no vigésimo dia de cada mês, enviando à CONTRATADA para emissão de faturas.

17.28 - O valor da fatura a ser pago no mês será calculado através da fórmula.

$$VP = VM - M$$

**VP** - Valor do pagamento

**VM**- Valor da Medição

**M** - Multas

17.29 - A presente Licitação será composta por único lote de serviços sendo executados nas áreas de abrangência da Unidade de Negócio do Baixo Amazonas.

17.30 - A proponente por ocasião da licitação deverá apresentar atestado de visita as áreas de execução dos serviços, fornecido pela contratante.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

---

**18. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;

18.2. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, devidamente atualizados;

18.3. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a conseqüente interrupção do prazo para pagamento previsto no **Item a seguir**, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

18.4. O pagamento será feito a CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no Setor Financeiro da COSANPA e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela Contratada.

18.5. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

18.6. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela COSANPA.

18.7. Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA.

18.8. Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.

18.9. A contratada deverá apresentar boletim de medição, a ser avaliado pela COSANPA após as inspeções e testes supracitados. Caso aprovado, permitirá o início do encaminhamento do processo de pagamento da parte do contrato devidamente executada.

**19. REAJUSTE:**

Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado pelo INCC-DI-FGV, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.





**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

**20. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

**21. ESTIMATIVA DE PREÇO**

O preço estimado dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 1.621.415,81** (Hum milhão, seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e um centavos), obtido do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (*SINAPI*) e valores praticados no mercado, com os encargos sociais sobre a **mão de obra sem desoneração**, conforme planilhas em anexo.

UNIDADE	ENCARGOS SOCIAIS / BDI	TOTAL
UNBA	SEM DESONERAÇÃO	1.621.415,81
	COM DESONERAÇÃO	1.638.093,47

**22. FONTE DE RECURSOS**

Os recursos para o pagamento do objeto desta Licitação serão repassados pela COSANPA nas Contas Orçamentárias:

**Santarém**

UNBA → **41.52446.9100 – 31110.7220 – 40-322172**



# COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA

Processo nº 074/2016

## EDITAL

---

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016 – COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, ( ) sim ( ) não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016 – COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da Lei, que está IDÔNEA para contratar com a Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, Estado do Pará, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do edital da Concorrência supracitada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]  
[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



# COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA

Processo nº 074/2016

## EDITAL

---

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016 - COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para os devidos fins, **que possui / não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 05% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]

**Observação:** caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados deverá, se for o caso, declarar que **não emprega** pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008, publicada em 11.06.2008).



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA**

À  
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016 – COSANPA-PA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub-controlador com funcionários da COSANPA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da COSANPA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]  
[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016 – COSANPA-PA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto **no item 9.1.** do Edital do certame licitatório em evidência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016–COSANPA-PA foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2016– COSANPA-PA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016–COSANPA-PA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016 – COSANPA-PA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016 – COSANPA-PA, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016 – COSANPA-PA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016 – COSANPA-PA, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- a. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016 – COSANPA-PA, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COSANPA antes da abertura oficial das propostas; e
- b. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]

[DADOS BANCARIOS]



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

---

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016 – COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara **que se enquadra** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.**

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



# COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA

Processo nº 074/2016

## EDITAL

---

### ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

À  
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016 – COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades de onde serão prestados os serviços referentes o objeto da presente licitação e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]  
[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]





**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016 – COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara que **possui aparelhamento e pessoal técnico disponível** para a realização das obras e serviços objeto da presente licitação, conforme abaixo se demonstra:

**(Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa)**

Exemplo:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN	Engenheiro Civil	Responsável Técnico
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN	Técnico em Agrimensura	Topógrafo

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



# COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA

Processo nº 074/2016

## EDITAL

### ANEXO X

### DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

À  
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016 – COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, seus responsáveis técnicos, juntamente com outros profissionais habilitados, **se comprometem a exercer diretamente** suas atividades naquele serviço.

(Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa)

Exemplo:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN	Engenheiro Civil	Responsável Técnico
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN	Técnico em Agrimensura	Topógrafo

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]  
[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

---

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS PROFISSIONAIS  
INDICADOS**

À

Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016 – COSANPA-PA

Eu, (*nome do Profissional indicado*) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e registro no CREA nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela Empresa (*Razão Social da Licitante*) para participar dos trabalhos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016 – COSANPA-PA, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de retirada de vazamentos, com fornecimento de mão de obra e materiais, inclusive hidráulico na rede de distribuição e ramais prediais do sistema distribuidor de água e coletor de esgoto sanitário da COSANPA, situados nas vias públicas da cidade de Santarém, no Estado do Pará, bem como a recomposição de pavimento atingido, conforme Termo de Referência nº DO/016/2016 e apêndices (Anexo I), partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento Convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



# COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA

Processo nº 074/2016

## EDITAL

---

### ANEXO XII

#### DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016 – COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, **fará a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, junto ao CREA-PA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

**ANEXO XIII  
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

À

COSANPA – Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016 – COSANPA-PA

Em atendimento a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016 – COSANPA-PA, na forma de Execução Indireta em regime de Empreitada por Preço global, cujo objeto é a contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de retirada de vazamentos, com fornecimento de mão de obra e materiais, inclusive hidráulico na rede de distribuição e ramais prediais do sistema distribuidor de água e coletor de esgoto sanitário da COSANPA, situados nas vias públicas da cidade de Santarém, no Estado do Pará, bem como a recomposição de pavimento atingido, conforme Termo de Referência nº DO/016/2016 e apêndices (Anexo I), partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento Convocatório.

Preço Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de execução: \_\_\_\_\_ meses.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Condições de pagamento:

Na oportunidade, declaro que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Atenciosamente,

*[ Nome, Cargo, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal ]*

*[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]*



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

**ANEXO XIV**

Processo nº 074/2016

**CONTRATO Nº / 2016 - COSANPA**

INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A EMPRESA..... PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE VAZAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, INCLUSIVE HIDRÁULICO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS PREDIAIS DO SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ÁGUA E COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO DA COSANPA, SITUADOS NAS VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE CASTANHAL NO ESTADO DO PARÁ, BEM COMO A RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ATINGIDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº DO/014/2016 E APÊNDICES (ANEXO I), PARTES INTEGRANTES E INDIVISÍVEIS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Pelo presente instrumento particular, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, sociedade de economia mista estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Magalhães Barata nº. 1201 bairro São Brás, Belém - Pará, inscrita no CNPJ sob nº 04.945.341/0001-90, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Luciano Lopes Dias**, por sua Diretora Financeira, Sra. **Enedina Alice Ferreira Nahum**, e por seu Diretor de Operações, Sr. **Antônio C. Crisóstomo Fernandes**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ... com sede na ....., nº ..... – sala ....., bairro ....., Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio, Sr. ....., brasileiro, Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., com fundamento no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016 – COSANPA-PA**, com observância das disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993e suas alterações, da Lei Estadual nº 5.416, de 11.12.1986 e dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, celebram o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de retirada de vazamentos, com fornecimento de mão de obra e materiais, inclusive hidráulico na rede de distribuição e



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

ramais prediais do sistema distribuidor de água e coletor de esgoto sanitário da COSANPA, situados nas vias públicas da cidade de Santarém, no Estado do Pará, bem como a recomposição de pavimento atingido, conforme Termo de Referência nº DO/016/2016 e apêndices (Anexo I), partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Além de outras estabelecidas ou decorrentes deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrentes do **Termo de Referência: Diretoria de Operações Nº DO/016/2016 e Apêndices (Anexo I), do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços inerentes ao objeto deste contrato na forma, no prazo, no local e de acordo com o **Termo de Referência Nº DO/016/2016** e Apêndices (Anexo I) da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**, partes integrantes deste Contrato;
- b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;
- c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;
- f) Credenciar junto à **CONTRATANTE** representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;
- g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;
- h) Após a execução deste Contrato, apresentar à **CONTRATANTE**, junto com a Nota Fiscal de cobrança correspondente ao serviço executado devidamente atestada, e visada pela Unidade de fiscalização do Contrato, comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à execução do serviço contratado e da GFIP completa, referente ao mês anterior à prestação do serviço, e da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL:** Importa o presente Contrato no valor global de **R\$.....** (.....), incluindo a mão de obra, impostos, material, equipamentos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela **CONTRATADA** de Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato.

**5.1.** A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, e do CRF junto à CEF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, devidamente atualizados;

**5.2.** Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela **CONTRATANTE** e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a conseqüente interrupção do prazo para pagamento previsto no **Item a seguir**, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

**5.3.** O pagamento será feito a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no Setor Financeiro da **CONTRATANTE** e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela Contratada.

**5.4.** Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

**5.5.** São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela **CONTRATANTE**.

**5.6.** Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da **CONTRATANTE**.

**5.7.** Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela **CONTRATANTE**.





**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

**5.8.** A contratada deverá apresentar boletim de medição, a ser avaliado pela **CONTRATANTE** após as inspeções e testes supracitados. Caso aprovado, permitirá o início do encaminhamento do processo de pagamento da parte do contrato devidamente executada.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes do objeto deste contrato contarão com as **FONTES DE RECURSOS / PROG. DE TRABALHO** – Próprios da COSANPA e serão repassados para as Contas Orçamentárias:

**SANTARÉM:**

**UNBA: 40-322172 – 41-52446 - 9100 – 331110 - 7220**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:** Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado pelo INCC - DI - FGV, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:** A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até **02** (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

**8.1.** A **CONTRATANTE** poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**:

**8.1.1.** Advertência escrita, pela inexecução parcial do contrato, pelo descumprimento irregular das Cláusulas Contratuais, e pela paralisação da prestação dos serviços;

**8.1.2.** Multa de **0,2%** (dois por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, limitada, por tipo de descumprimento, a **10 %** (dez por cento) do valor global deste Contrato, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato;

**8.1.3.** Multa de **20%** (vinte inteiros por cento) sobre o valor deste Contrato quando decorrido mais de **30** (trinta) dias de atraso no cumprimento de obrigação assumida, na forma prevista no Contrato, sem justificativa da **CONTRATADA** aceita pela **CONTRATANTE**, resultando a rescisão contratual;

**8.1.4.** Suspensão temporária do direito da **CONTRATADA** participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por um período de até e (dois) anos. Sendo facultado a **CONTRATADA** sua defesa prévia, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fato;



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

**8.1.5.** Suspensão temporária do direito da **CONTRATADA** participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo a ser estipulado pela Diretoria da Companhia;

**8.1.6.** Declaração expressa de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública por prazo a ser estipulado pela Autoridade competente na forma da lei;

**8.1.7.** Da multa aplicada caberá recurso ao Presidente da **CONTRATANTE**.

**8.1.8.** Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

**CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL:** Este Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa:

**9.1.** Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

**9.2.** Por **distrato**;

**9.3.** Por **denúncia** pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo e mediante comunicação escrita à **CONTRATADA**, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**9.4.** Por **rescisão** de pleno direito pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à **CONTRATADA** com a conseqüente perda da garantia e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

**a)** Se a **CONTRATADA** infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas neste Contrato ou dele decorrentes;

**b)** Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como de seus superiores;

**c)** Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;

**d)** Prática de atos que importem em descrédito comercial para a **CONTRATANTE** ou dano à sua imagem;

**e)** Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**, bem como associação com terceiro, que afete a execução do presente Contrato;

**f)** Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;

**g)** Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;

**h)** Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;

**i)** Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução deste Contrato;

**j)** Atraso injustificado na execução deste Contrato por período superior a 30 (trinta) dias.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

**9.4.1.** Havendo rescisão contratual, a **CONTRATANTE**, para fins de ressarcimento de eventuais danos sofridos, poderá realizar retenção de pagamentos estabelecidos neste Contrato ou em outro instrumento qualquer de contratação firmado ou que venha a ser firmado entre as mesmas partes, a que título for.

**9.5.** Rescindido este Contrato, poderá o Presidente da **CONTRATANTE**, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja a **CONTRATADA** considerada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Oitava, caberá os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts 57 e. 65, da Lei nº 8.666/93, conforme a conveniência administrativa e o interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência e da execução dos serviços objeto deste contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 de 26 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços inerentes ao objeto deste contrato serão executados na rede de distribuição e ramais prediais do Sistema distribuidor de água e coletor de esgoto sanitário da **CONTRATANTE**, situados nas vias públicas da cidade de Santarém. Estado do Pará. Conforme **Termo de Referência Nº. DO/016/2016**, e apêndices (Anexo I), do Edital – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GERENCIADOR DO CONTRATO:** Ficam designados o **Gestor** da respectiva Unidades de Negócio: **Santarém (UNBA)**; Engenheiro(s) credenciado pela **CONTRATANTE** e seus respectivos auxiliares, para acompanhar, fiscalizar e gerenciar a execução do contrato, na forma do art. 67 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Durante toda a vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá manter válida e atualizada a garantia contratual em valor correspondente a **5%** (cinco inteiros por cento) do valor contratado, prestada nos termos do item **22. (22.1)** do **Edital – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016-COSANPA-PA**

Processo nº 074/2016

**EDITAL**

---

**15.1.** Se, por qualquer razão, durante a execução do contratual for necessária à prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE:** Extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:** Na hipótese de divergência oriunda de interpretação ou inadimplemento deste Contrato, infrutíferas as tentativas de dirimi-la pela via administrativa, elegem as partes o Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, como o competente para solucioná-la, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim às partes justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém,      de              de 2016.

**Luciano Lopes Dias**  
Presidente

**Enedina Alice Ferreira Nahum**  
Diretora Financeira

**Antônio C. Crisóstomo Fernandes**  
Diretor de Operações

**CONTRATADA**